

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.756, DE 13 DE MAIO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ANEXO X, DA LEI Nº2.312/97, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimidos os símbolos E-01 e E-02 da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, Classe I, contida no Anexo X, da Lei nº2.312/97.

Art. 2º - Os atuais Servidores classificados nos símbolos de carreira de que tratam o artigo anterior, serão automaticamente reenquadrados no símbolo E-03, em seu nível I, e terão a partir da vigência desta Lei, iniciado o interstício necessário para progressão.

Art. 3º - Em decorrência da alteração em que dispõe a presente Lei, a Classe I, do Anexo X, da Lei nº2.312/97, terá carreira do símbolo E-03 a E-20.

Art. 4º - As despesas decorrentes a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.002.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de maio de 2.002.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

